

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 2688/83

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Guaíra

ASSUNTO : Projeto de Aplicação dos Recursos do Salário-Educação-Cota Federal.

RELATORES : Guiomar Namó de Mello e Abib S. Cury

PARECER CEE Nº 2058/83 - CEPG Aprovado em: 28/12/83

HISTÓRICO

O Projeto, submetido à apreciação deste Conselho, prevê a aplicação dos recursos do Salário-Educação/nos termos do Decreto 88374/83, no valor de Cr\$ 30.500.000,00 (Trinta milhões e quinhentos mil cruzeiros), nas seguintes ações:

1- Aquisição de merenda valor Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

2- Instalação de uma usina de leite de soja para complementar a alimentação escolar valor Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

3- Construção de uma cozinha-piloto para armazenamento, conservação e preparo da merenda escolar valor Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

4- Transporte de alunos da zona rural-valor Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros).

APRECIÇÃO

1. O Projeto foi apreciado pela CONESP e pela ATPCE, que se manifestam favoravelmente à realização do mesmo por estar integrado no Plano de Educação da Secretaria de Estado da Educação.

2. Dada a exiguidade de tempo, não sendo possível uma análise mais aprofundada do Projeto, sugerimos à DEMEC-São Paulo e à Secretaria da Educação. O acompanhamento conjunto da execução dos mesmos, tendo em vista uma maior integração Estado e Município na aplicação dos recursos da cota federal do Salário-Educação, especificamente destinados a programas municipais e intermunicipais.

CONCLUSÃO

Aprova-se o Projeto da Prefeitura de Guaíra - São Paulo - de aplicação de Cr\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil cruzeiros), nos termos do §3º do Artigo 7º do Decreto 88374 de 6 de julho de 1983.

CEPG, em 28 de dezembro de 1983

Relatores

4.DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto dos Relatores.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Sólon Borges dos Reis, Luiz Antônio de Souza Amaral e Guiomar Namó de Mello.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de dezembro de 1983.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de dezembro de 1983

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE